



PROJETO DE LEI N.º 13.929, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que veda estacionamento intermitente e duradouro de caminhões, carretas e outros veículos automotores que transportem produtos perigosos nos locais que especifica.

PARECER 34

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposições sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; e 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

Compreendida em tal espectro, o projeto de lei sob exame tem seu mérito devidamente demonstrado na sua justificativa, sendo o objetivo da matéria garantir a segurança das crianças, enfermos e do meio ambiente em nossa cidade, a promovendo a saúde e bem-estar de todos.

Dessa forma, reconhecendo a importância da proposição, este relator consigna-lhe **voto favorável**.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2023.

QUÉZIA DOANNE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”

Presidente e Relatora

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

“Dika Xique Xique”

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS

“Paulo Sergio – Delegado”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



